

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**澳門特別行政區
第 6/2012 號行政法規**

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 6/2012

**修改規範青年事務委員會的組織、架構及運作方式的
第 12/2002 號行政法規**

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 12/2002,
que regula a composição, estrutura e modo de funcionamento
do Conselho de Juventude**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第12/2002號行政法規

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 12/2002

第12/2002號行政法規《規範青年事務委員會的組織、架構及運作方式》第二條、第七條及第八條修改如下：

Os artigos 2.º, 7.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2002 (Regula a composição, estrutura e modo de funcionamento do Conselho de Juventude), passam a ter a seguinte redacção:

“第二條

委員會的組成

«Artigo 2.º

Composição do Conselho

- 一、
- 二、
- 三、
- 四、
- （一）
- （二）
- （三）勞工事務局局長或其代表；
- （四）法務局局長或其代表；
- （五）保安協調辦公室主任或其代表；
- （六）高等教育輔助辦公室主任或其代表；
- （七）由委員會主席委任教育暨青年局的一名副局長；
- （八）〔原（五）項〕
- （九）〔原（六）項〕
- 五、

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 1)
- 2)
- 3) O director dos Serviços para os Assuntos Laborais ou um seu representante;
- 4) O director dos Serviços de Assuntos de Justiça ou um seu representante;
- 5) O coordenador do Gabinete Coordenador de Segurança ou um seu representante;
- 6) O coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior ou um seu representante;
- 7) Um subdirector dos Serviços de Educação e Juventude, designado pelo presidente do Conselho;
- 8) (anterior alínea 5))
- 9) (anterior alínea 6))
- 5.

第七條
委員會的運作

- 一、
- 二、
- 三、平常會議每年舉行四次；特別會議則由主席提出或應至少三分之一成員的要求而召開。
- 四、
- 五、
- 六、專責小組由不多於九名的成員組成，其中一名為協調員，委員會的成員可加入多個專責小組。
- 七、

第八條
委員會委員的任期

- 一、第二條第四款（八）項及（九）項所指委員的任期均為兩年，可續任。
- 二、

第二條
增加條文

在第12/2002號行政法規《規範青年事務委員會的組織、架構及運作方式》內增加第八-A條，內容如下：

“第八-A條
秘書

- 一、委員會由一名秘書輔助，經主席根據副主席的建議在教育暨青年局的工作人員中指定一名人員專職執行秘書職務。
- 二、秘書的職務包括：
 - （一）列席委員會的會議；
 - （二）負責向委員會提供行政技術輔助和有關委員會運作的文書處理；
 - （三）按主席的指示編製委員會的會議議程和會議紀錄；
 - （四）執行主席責成的其他職務。
- 三、秘書有權每月收取相當於公職薪俸表一百點的百分之二十五的酬勞。

Artigo 7.º

Funcionamento do Conselho

1.
2.
3. As sessões ordinárias realizam-se quatro vezes por ano e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respectivos membros.
4.
5.
6. As comissões especializadas são compostas por um máximo de nove membros, sendo um deles o coordenador, podendo os membros do Conselho integrar mais do que uma comissão especializada.
7.

Artigo 8.º

Do mandato dos vogais do Conselho

1. O mandato dos vogais referidos nas alíneas 8) e 9) do n.º 4 do artigo 2.º é de dois anos, renovável.
2. »

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado ao Regulamento Administrativo n.º 12/2002 (Regula a composição, estrutura e modo de funcionamento do Conselho de Juventude) o artigo 8.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 8.º-A

Secretário

1. O Conselho é apoiado por um secretário designado pelo respectivo presidente, sob proposta do vice-presidente, de entre os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, para exercer as funções do secretário, em regime de exclusividade.
2. São funções do secretário:
 - 1) Assistir às reuniões do Conselho;
 - 2) Assegurar, ao Conselho, o apoio técnico-administrativo e o expediente relativo ao seu funcionamento;
 - 3) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem de trabalhos, bem como as actas das reuniões do Conselho;
 - 4) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente.
3. Ao secretário é conferido o direito a uma gratificação mensal correspondente a 25% do vencimento fixado para o índice 100 da tabela indiciária da função pública.

四、秘書不在、出缺或因故不能視事時，須由主席指定教育暨青年局的另一名工作人員作為替補，該工作人員有權按比例收取上款所指的酬勞。”

第三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一一年十二月三十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 8/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第六十四條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需權力，代表澳門特別行政區政府與俄羅斯聯邦政府簽署互免簽證協定。

二零一二年二月十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 21/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第1/2003號行政法規及第7/2010號行政法規修改的第5/2001號行政法規第六條第一款及第三款的規定，作出本批示。

一、應終審法院宋敏莉法官本人的要求，自二零一二年三月一日起，終止其法律及司法培訓中心教學委員會常設成員之職務；

二、任命檢察院馬翊助理檢察長，自二零一二年三月一日起，擔任法律及司法培訓中心教學委員會常設成員之職務，為期兩年。

二零一二年二月十四日

行政長官 崔世安

4. No caso de falta, ausência ou impedimento do secretário, compete ao presidente designar outro trabalhador da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude para o substituir, com direito a receber, proporcionalmente, a gratificação referida no número anterior.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 30 de Dezembro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 8/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 64.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da Federação Russa, o acordo sobre a dispensa mútua de visto.

10 de Fevereiro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 1/2003 e 7/2010, o Chefe do Executivo manda:

1. Cessa funções, a seu pedido, como membro permanente do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Song Man Lei, Juiz do Tribunal de Última Instância, com efeitos a partir de 1 de Março de 2012;

2. É designada como membro permanente do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Ma Iek, Procuradora-Adjunta do Ministério Público, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2012.

14 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.